

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A guarda municipal de Itapema é um órgão pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública que executa a proteção dos bens, serviços e instalações do município. A atividade envolve o patrulhamento das áreas urbanas, a prevenção de crimes e a resposta a emergências, conforme prevê o Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.022 de 2014, em seu art. 2º “Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal”.

Neste contexto, a atuação ocorre, muitas vezes, em situações críticas que requerem o uso de instrumentos que contribuam com o controle e a apaziguação de conflitos. Esses recursos seguem uma escala progressiva da força, o que também é previsto como princípio da atuação da Guarda Municipal pela Lei anteriormente citada: “Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais: [...] V - uso progressivo da força”.

Figura 1 - Pirâmide de progressão de uso da força na segurança pública



Dessa maneira, como observado, a força letal é o último degrau evolutivo no uso da força, mas de extrema necessidade uma vez que seu uso será realizado em situação de grave ameaça a vida do agente de segurança ou quando este necessitar defender um terceiro de uma ameaça fatal. Destaca-se que o uso de arma de fogo é ainda prerrogativa prevista na Lei 13.022, Estatuto Geral das Guardas Municipais: “Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.”

Atualmente, a prefeitura tem adquirido um total de 55 pistolas Glock 9x19mm, modelo G17 Gen5, 10 Espingardas CBC Military 3.0 RT calibre 12 e está em processo de aquisição de 10 carabinas semiautomáticas Taurus T9 – calibre 9mm . Entretanto, observa-se a insuficiência de armamento uma vez que a Guarda Municipal de Itapema conta com 88 agentes municipais de segurança para um total de 65 armas. Neste sentido, observa-se a necessidade de disposição de maior número de armamento, principalmente, com vista à cobertura de eventos municipais, o que necessita de amplo pessoal na garantia da segurança.

Vale destacar que as armas serão utilizadas em ações de patrulhamento preventivo, destinadas à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, para garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, e para o enfrentamento à criminalidade de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública. Além de serem utilizados na proteção dos serviços de fiscalização municipal, principalmente aos que atuam em áreas de risco de interferência criminosa.

Conforme os termos da Nota Técnica da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP no 004-2021, aprovada pela Portaria 304 de 26 de julho de 2021, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP), responsável pelo Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança, em consonância com a perspectiva estruturante de suprir as necessidades fundamentais das instituições de segurança pública, no tocante a equipamentos de qualidade que proporcionem condições minimamente necessárias para a execução da atividade policial e com metodologia de construção coletiva, congregando experiências de profissionais com expertise consagrada na área, de forma a materializar a cooperação e a colaboração dos órgãos e instituições componentes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), adotou a iniciativa de estabelecer Normas Técnicas para produtos de segurança pública, visando a dar a devida atenção e base técnica à legítima demanda para locação e/ou aquisição de serviços e produtos de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, todos ancorados por padrões de qualidade definidos e que agreguem substancial performance ao serviço policial.

Tais equipamentos encontram-se previstos no Planejamento Estratégico aprovado pelo Exército Brasileiro através da Portaria EME/C Ex n 1.921 – Aces Rto de 25 de abril de 2024, publicado no BARE nº 5-A/2024, de 29 de maio de 2024 e já estão devidamente autorizados pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – Autorização 130443.20241216-0.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Além da documentação exigida em Edital, os interessados na contratação devem atender aos requisitos e entregar toda a documentação necessária para a efetivação da compra. Deverão apresentar a Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos competentes para comércio de arma de fogo.

É indispensável que a contratada atenda a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

A entrega dos equipamentos deve ser realizada pela empresa de forma integral, seguindo as orientações da Solicitação de Fornecimento e da Guia de Tráfego emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Destaca-se que o objeto que se tem em vista, necessário à solução, é vendido, no Brasil, por apenas um único fornecedor com Certificado de Registro. Dessa forma, a solução encontrada, ocorrerá pela modalidade de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, pois a empresa TAURUS ARMAS S/A, CNPJ nº 92.781.335/001-02, possui Declaração de Exclusividade como única empresa fabricante, no país, de Fuzil, calibre 5,56 x 45 mm, conforme Declaração de Exclusividade emitida pelo SIMDE - Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa, na forma dos artigos 72 e 74, I da Lei 14.133/2021.

Por se tratar de uma contratação em que uma das empresas possui Declaração de Exclusividade, é impossibilitada a competição e, assim, configura apenas um fornecedor. Para o estabelecimento de valor máximo, foram usados como referência a contratação de compra de Fuzis calibre 5,56 x 45 mm, todas da empresa Taurus Armas S/A por outros três municípios nos últimos 12 meses. Esses valores foram comparados ao orçamento enviado pela empresa Taurus Armas S/A para a presente aquisição, com vista a ratificar o preço praticado sem ônus à presente instituição em relação aos demais órgãos que também executaram a compra do objeto.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o atendimento da presente necessidade, aponta-se a aquisição de armamento Fuzil Taurus T4 MLOK – calibre 5,56 x 45 11,5” como bem permanente essencial para a atuação dos agentes de segurança pública no uso de suas atribuições.

Sobre o modelo de contratação, determina-se a dispensa de licitação por inexigibilidade uma vez que o objeto é vendido apenas pela empresa TAURUS ARMAS S/A, conforme Declaração de Exclusividade.

As características técnicas do objeto constam no Termo de Referência da presente compra.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo foi dimensionado com base no que está previsto no planejamento estratégico da Guarda municipal de Itapema e autorização do Exército Brasileiro através da Portaria EME/C Ex n 1.921 – Aces Rto de 25 de abril de 2024, publicado no BARE nº 5-A/2024, de 29 de maio de 2024 e já estão devidamente autorizados pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – Autorização 130443.20241216-0.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Fuzil TAURUS T4 MLOK - calibre 5,56 x 45 mm - 11,5"	5	9.799,62	48.998,10

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que se trata de uma dispensa por inexigibilidade em que há uma Declaração de Exclusividade por parte da empresa TAURUS ARMAS S/A na oferta do objeto ensejado. Dessa forma, a estimativa de valor seguiu o art. 23, § 4º, da Lei 14.133 de 2021.

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com isso, foram usados como referência para valor máximo, a média de três contratações anteriores do mesmo objeto do qual trata o presente estudo conforme tabela abaixo.

PM - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - FUZIL T4			JUSTIÇA FEDERAL MS - CAMPO GRANDE		MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS/ SP		MUNICIPIO DE MOGI-IGUAÇU		ORÇAMENTO TAURUS S/A		Valor Máximo Uni	Valor Máximo Total
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	FUZIL Taurus T4 - MLOK - 5,56 x 45 mm	5	16.147,28	80.736,40	15.656,11	78.280,55	15.656,11	78.280,55	9.799,62	48.998,10	9.799,62	48.998,10

7 - JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Não cabe parcelamento por se tratar de um objeto com um único item em que a empresa possui Declaração de Exclusividade.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da aplicação da presente solução, pretende-se:

- Otimizar o serviço prestado pela Guarda Municipal de Itapema ampliando sua capacidade de reação com armamento letal para controle de situações de ameaça à vida dos agentes municipais de segurança pública ou contra a vida de terceiros.
- Atender às orientações legais que trazem como prerrogativa o uso de armamento de fogo pelas guardas municipais.
- Resguardar a integridade dos guardas municipais e da sociedade com instrumento de alto potencial lesivo na ação de defesa contra ameaças contra a vida.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências exigidas para a permissão de compra foram executadas, sendo elas:

- Aprovação do plano estratégico pela Portaria EME/C Ex n 1.921 – Aces Rto de 25 de abril de 2024, publicado no BARE nº 5-A/2024, de 29 de maio de 2024;
- Emissão da autorização pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – Autorização 130443.20241216-0.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos possíveis impactos ambientais, vê-se o descarte de material inservível. Neste sentido, como medida mitigadora, prevê-se cláusulas para a CONTRATADA sobre o descarte de materiais.

12 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Não consta na previsão do PAC 2025 uma vez que o valor utilizado pela aquisição tem origem em emenda impositiva estadual.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Frente ao presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a aquisição do presente objeto.

Itapema, 10 de junho de 2025.

JUAREZ FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública